

## Proposta de Emenda à Constituição nº 151, de 2015

**Iniciativa:** Senador Valdir Raupp (MDB/RO), Senador Aécio Neves (PSDB/MG), Senadora Ana Amélia (PP/RS), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO), Senador Blairo Maggi (PL/MT), Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB), Senador Cristovam Buarque (PDT/DF), Senador Dalirio Beber (PSDB/SC), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Eduardo Amorim (PSC/SE), Senador Eunício Oliveira (MDB/CE), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador Garibaldi Alves Filho (MDB/RN), Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR), Senador Hélio José (PSD/DF), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Ivo Cassol (PP/RO), Senador José Agripino (DEM/RN), Senador José Maranhão (MDB/PB), Senador José Pimentel (PT/CE), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Lindbergh Farias (PT/RJ), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Raimundo Lira (MDB/PB), Senadora Regina Sousa (PT/PI), Senador Reguffe (PDT/DF), Senador Telmário Mota (PDT/RR), Senador Waldemir Moka (MDB/MS), Senador Wilder Moraes (PP/GO), Senador Zeze Perrella (PDT/MG) e outros

**Ementa:**

Altera o art. 17 da Constituição Federal para vedar coligações partidárias nas eleições proporcionais.

**Explicação da Ementa:**

*Altera o art. 17 da Constituição para vedar as coligações partidárias nas eleições proporcionais, cabendo aos partidos, nas eleições majoritárias, dispor sobre o regime de sua escolha, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas nos diversos âmbitos da Federação.*

**Assunto:** Jurídico - Direito Eleitoral

**Data de Leitura:** 24/11/2015

**Tramitação encerrada**

**Decisão:** Arquivada ao final da Legislatura (art.

**Último local:** -

**Destino:** Ao arquivo

**Último estado:** 21/12/2018 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

**Despacho:**

24/11/2015 (Despacho inicial)

null

**Análise - Tramitação sucessiva**

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Relatoria:**

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**Relator(es):**

Senador Antonio Anastasia (encerrado em 21/12/2018 - Fim de Legislatura)

**TRAMITAÇÃO**

**21/12/2018** PLEN - Plenário do Senado Federal

**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

**Ação:** A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do caput do art. 332 do Regimento Interno.

**21/12/2018** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Encaminhada à SGM para providências relativas ao final de legislatura.

## Proposta de Emenda à Constituição nº 151, de 2015

## TRAMITAÇÃO

**28/03/2017** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

**Ação:** Recebido, às 17h25min, o relatório do Senador Antonio Anastasia, com voto pela declaração de prejudicialidade da Proposta, por ter perdido a oportunidade, em razão da aprovação da PEC nº 36, de 2016. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

**16/12/2016** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Juntei, de ordem da Presidência do Senado Federal, o Ofício Circular nº 05/2016-CAL, de 25/10/2016, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com manifestação sobre a matéria (fls. 14 a 34).

**14/04/2016** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Juntei, às 17h20min, a Emenda nº 1, de autoria do Senador Dário Berger. Encaminhado ao Relator, Senador Antonio Anastasia, para análise da Emenda.

**31/03/2016** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

**Ação:** Recebido, às 10h20min, o Relatório do Senador Antonio Anastasia, com voto favorável à Proposta, com uma emenda de redação que apresenta. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

**09/03/2016** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** O Presidente da Comissão, Senador José Maranhão, designa Relator da matéria o Senador Antonio Anastasia.

**25/11/2015** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Recebido nesta Comissão às 14h15min. Matéria aguardando distribuição.

**25/11/2015** SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

**Situação:** AGUARDANDO LEITURA

**Ação:** Este processo contém 7 (sete) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).

**24/11/2015** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** Encaminhado à publicação.  
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Publicado no DSF Páginas 416-418

## Proposta de Emenda à Constituição nº 151, de 2015

## DOCUMENTOS

## Texto inicial - PEC 151/2015

**Data:** 24/11/2015**Autor:** Senador Valdir Raupp (MDB/RO) e outros.**Local:** null**Descrição/Ementa:** Altera o art. 17 da Constituição Federal para vedar coligações partidárias nas eleições proporcionais.

## Avulso inicial da matéria

**Data:** 24/11/2015**Autor:** -**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação Legislativa:** Encaminhado à publicação.  
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

## Relatório Legislativo

**Data:** 31/03/2016**Autor:** Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Ação Legislativa:** Recebido, às 10h20min, o Relatório do Senador Antonio Anastasia, com voto favorável à Proposta, com uma emenda de redação que apresenta.  
Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

## EMENDA 1 - PEC 151/2015

**Data:** 14/04/2016**Autor:** Senador Dário Berger (MDB/SC)**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## Anexo

**Data:** 16/12/2016**Autor:** -**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Ação Legislativa:** Juntei, de ordem da Presidência do Senado Federal, o Ofício Circular nº 05/2016-CAL, de 25/10/2016, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com manifestação sobre a matéria (fls. 14 a 34).

## Relatório Legislativo

**Data:** 28/03/2017**Autor:** Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Ação Legislativa:** Recebido, às 17h25min, o relatório do Senador Antonio Anastasia, com voto pela declaração de prejudicialidade da Proposta, por ter perdido a oportunidade, em razão da aprovação da PEC nº 36, de 2016.  
Matéria pronta para a Pauta na Comissão.